



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2019-SMS, QUE TEM POR FIM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL QUÍMICO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11407.563/0001-15, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594, E-mail: ditimarlicit@hotmail.com Telefone: (88) 9.9208-8662 / (88) 2133-0242 CEP: 62320-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 SSP-CE e do CPF nº 070.863.343-91 residente no município de Tianguá, Estado do Ceará, domiciliado Rua Poeta Lauro Menezes, nº 99 Bairro: Centro. Acordam em apostilar o Contrato nº **211/2019-SMS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018**, tendo em vista a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações:

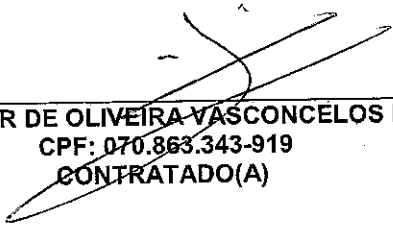
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Fonte Municipal  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Fonte Federal  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados  
0701.10.122.0073.1360.33903000.1211000000 - Fonte Municipal  
0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal  
0701.10.122.0073.1360.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados  
0701.10.122.0073.1360.33903000.1220000002 - Fonte Estadual conforme o processo nº **P115800/2020**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral - CE, aos 10 de Junho de 2020.


  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO  
CPF: 070.863.343-919  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 9 80980520418

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Dr. Arthur Lima Lins  
OAB - CE Nº 34.670  
Presidente da Câmara de Contratos,  
Licitações e Processos Licitação - SMS

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, fica a empresa MERCANTIL KAYO LIDA notificada para que esta efetue a entrega das mercadorias até o dia 19 de junho de 2020, sob pena desta Secretaria adotar as providências cabíveis para a APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS junto à Central de Licitações do Município de Sobral, competente para aplicar as penalidades no âmbito desta Municipalidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório. Cumpre-nos ressaltar que, a aplicação das penalidades administrativas não exime a empresa notificada em fornecer IMEDIATAMENTE as mercadorias outrora solicitadas pelo setor requisitante da SME. Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima. Sobral (CE), 16 de junho de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**COMUNICADO** - A Secretária Municipal da Saúde, REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 18 de junho de 2020, às 9 horas, através de plataforma de renúncia online, onde a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral (SMS) apresentará o Relatório Detalhado do 1º quadrimestre de 2020, referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral (FMS), em cumprimento ao art. 36 da Lei Complementar nº141/2012 e resolução nº459/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Inscrições para participar da audiência online podem ser feitas através do link <http://saude.sobral.ce.gov.br/audiencia-publica>. A audiência será transmitida através da internet pelo link [facebook.com/saudesobral](https://www.facebook.com/saudesobral). Sobral, 16 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.682.395; 0001-12. **OBJETO:** Constitui objeto deste a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR PARA O PRÉDIO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABOIA, SITUADO NA AV. JOHN SANFORD, 1320 - JUNCO, EM SOBRAL-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020-SMS - SMS/CPL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 141.988,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** Para o acompanhamento,

compete ao GESTOR na pessoa da Sra. Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde, e ao FISCAL na pessoa do Sr. Raimundo Nonato Vasconcelos Gomes, Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Helder Silveira de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, CNPJ Nº 02.069.397; 0001-01 MATRIZ. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 047/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 134.501,65 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 16 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivan de Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0132/2020-SMS. CONTRATANTE:** Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** DEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS HIRELI - ME, CNPJ Nº 26.699.727; 0001-00. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 0132/2020-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de locação de toldos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. **DO VALOR:** o valor global importa a quantia de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, iniciando em 17; 06/2020 e findando em 16; 07/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jhonnanta Pontes de Carvalho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0211/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0211/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.10.302.0073.2376.33903 000.1211 000000; 0701.10.302.0073.2376.33903 000.1214 000000; 0701.10.302.0073.2376.33903 000.129 000000; 0701.10.122.0073.1360.33903 000.1211 000000; 0701.10.122.0073.1360.33903 000.1214 000000; 0701.10.122.0073.1360.33903 000.129 000000; 0701.10.122.0073.1360.33903 000.122 0000002, conforme o Processo nº P115800/2020. **DATA:** 16 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0097/2020-SMS. CONTRATANTE:** Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA.